

**TC 015.239/2012-8**

**Natureza:** Relatório de Auditoria

**Unidade Jurisdicionada:** Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - MP.

**Responsáveis:** Abdias da Silva Oliveira (331.615.501-53); Alvina Costa Messias (691.169.381-00); Center Sponchiado Ltda (04.418.934/0001-07); Delfino Natal de Souza (007.561.318-20); Francisco de Oliveira Quercia (194.053.162-49); G P Mattara Suprimentos Para Informática - ME (05.114.599/0001-08); Jose Henrique Araujo dos Santos (905.206.707-44); Kimicalbino Comércio Atacadista de Material de Laboratório (05.054.633/0001-04); Laudemar Gonçalves de Aguiar Neto (627.606.027-53); Luiz Antonio de Souza Cordeiro (097.834.401-44); Natanael Luiz Zotelli Filho (085.046.476-50); Rei-labor Com. de Prod. Para Lab. Ltda. (01.293.314/0001-92); Sigma-aldrich Brasil Ltda. (68.337.658/0001-27); Valdelário Farias Cordeiro (342.953.302-30); Vetec Química Fina Ltda. (29.976.032/0001-09)

DESPACHO

Conheço dos Pedido de Reexame interpostos por Vetec Química Fina Ltda. e Sigma-ALdrich Brasil Ltda., nos termos do artigo 48 da Lei 8.443/1992, c/c os artigos 285 e 286, parágrafo único, do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos do item 9.4 do Acórdão 754/2015-Plenário em relação aos recorrentes, conforme exame de admissibilidade realizado pela Unidade Técnica (peça 511 e 512).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Sefti para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, maio de 2015.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES  
Relator